

PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11º REGIÃO

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 153/95

CERTIFICO E DOU FÉ que o Egrégio Tribunal Pleno, em sessão hoje realizada, no uso de suas atribuições legais e regimentais, por unanimidade de votos, resolveu: DEFERIR o pedido de acumulação de férias formulado pelo Exmo. Sr. Juiz OTHÍLIO FRANCISCO TINO, relativas ao exercício de 1995 com as de 1996, para gozo em data oportuna.

Sala de sessões, 29 de agosto de 1995.

SANDRA DI MAULO

Secretária do Tribunal Pleno